



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2015.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13 com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 417-A – Centro, Santo Antônio da Platina/PR, representada por **Jefferson Alves dos Santos**, RG: 6.472.998-5 e CPF/MF nº 953.810.669-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 417, centro, Santo Antônio da Platina/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

Aquisição de material para fanfarra, uniforme e outros, conforme especificações contidas no edital do processo de licitação tomada de preço 13 do exercício de 2015. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.550,50 (Nove Mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

1890, 1900, 2030, 2050, 2130, 4040, 3540, do exercício de 2015, e as contas

dotações dos exercícios anteriores: 1900, 2050.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

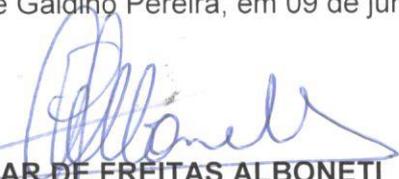
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de junho de 2015.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

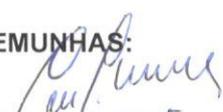
Prefeito Municipal



**JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**



**Adenilson Silva**

RG:5.388.413-0 SSP/PR



**Nathan L. G. Zanatta**

RG:9.438.090-1 SSP/PR

**TRIBUNA DO VALE**

Sexta-feira, 12 de junho de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2015**  
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME,  
 CNPJ: 13.386.434/001-13  
 Objeto: Aquisição de material de fanfarra.  
 Contas Dotações: 1890, 1900, 2030, 2050, 2130, 4040, 3540, do exercício de 2015, e as contas dotações dos exercícios anteriores: 1900, 2050.  
 Valor: R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).  
 Período: 12 (doze) meses.  
 Data da Assinatura: 09/06/2015  
 Foro: Comarca de Andirá - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 04/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2012.**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF - 540.036.239-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.  
 CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Avenida Candido de Abreu nº. 200 - Centro, Curitiba/PR. Celebram o presente Termo de Rescisão amigável, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**  
 O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de Prestação de Serviços, conforme especificações contidas no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº03/2012.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.**  
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA.**  
 A pedido do Sr. Aloizio Matheus Brandão, funcionário da empresa IEL de Curitiba - PR, após o vencimento, o presente contrato só poderia ser aditivado para 90 (noventa) dias, sob alegação de que os valores estariam muito defasados para a execução do objeto. Ocorreu que no período em questão este setor estava em fase de remanejamento de funcionários, sendo assim, por inexperiência da nova funcionária o aditivo foi preenchido de forma equivocada em sua cláusula segunda, onde diz "aditivado para 12 (doze) meses", contradizendo já na seqüência o que diz a cláusula terceira, que menciona "para um período de 03 (três meses)".  
**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO.**  
 As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento da ata.  
 Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
 Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de junho de 2014.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2015**  
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FERITAS AGUIAR CALIXTO - ME,  
 CNPJ: 07.285.584/0001-38  
 Objeto: Aquisição de material de fanfarra.  
 Contas Dotações: 1890, 1900, 2030, 2050, 2130, 4040, 3540, do exercício de 2015, e as contas dotações dos exercícios anteriores: 1900, 2050.  
 Valor: R\$ 18.539,50 (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).  
 Período: 12 (doze) meses.  
 Data da Assinatura: 09/06/2015  
 Foro: Comarca de Andirá - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ**  
**PREGÃO SRP 035/2015**  
**EXTRATO DA ATA 049/2015**  
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE JUNHO DE 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2015**  
**OBJETO: EMPREITADA**  
 Em cumprimento torna-se público o resultado por Empreitada Global; declarada ME - CNPJ 03.466.072/0001-80250-104, por apresentar menor preço e Quinze Reais e Cinquenta Centavos.  
 Paço Municipal

Partes	-	
Jacaré-PR.	-	
Objeto	-	
Dotação	-	
Valor	-	
Duração	-	
Período	-	
Data	-	
Foro	-	
Sala das sessões da Câmara	-	

Dispõe sobre a Conferência Municipal.  
 O Senhor Dartagnan Calixto, Prefeito Municipal, em suas atribuições que lhe são conferidas, resolve, no uso de suas atribuições legais, emitir o seguinte decreto:  
**DECRETA:**  
 Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.  
 Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR.  
 Art. 3º. O tema central da Conferência Municipal de Barra do Jacaré/PR.  
 Art. 4º. A Conferência Municipal de Barra do Jacaré/PR.  
 Art. 5º. A Conferência Municipal de Barra do Jacaré/PR.  
 Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Barra do Jacaré/PR.  
 Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 O presente decreto será publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Jacaré/PR.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em suas atribuições, que lhe são conferidas, resolve, no uso de suas atribuições legais, emitir o seguinte decreto:  
 Considerando o que dispõe o artigo 109 da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.234/15, que dispõe sobre a criação de cargos de Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré/PR, e de Sindicância, sob responsabilidade do cargo ou função, para o desempenho do cargo ou função, parecer para o intuito de que seja criada a sindicância para apuração de infração cometida de acordo com o artigo 109 da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.234/15.